



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador BETO FARO (PT-PA)

OFÍCIO n.º 595/2024/SF-GAB08

Brasília, 05 de novembro de 2024

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente Senado Federal

Assunto: MP 1263 – 1263 Institui o Auxílio Extraordinário destinado a pescadoras e pescadores profissionais artesanais beneficiários do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal – Seguro-Defeso cadastrados em Municípios da Região Norte

Senhor Presidente,

Em 07 de outubro de 2024 o Presidente da República editou a medida provisória nº 1263 Institui o Auxílio Extraordinário destinado a pescadoras e pescadores profissionais artesanais beneficiários do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal – Seguro-Defeso cadastrados em Municípios da Região Norte.

Medida essa fundamental e extremamente necessária para apoiar os pescadores da região norte do Brasil.

Desde quando os impactos da seca e estiagem se fizeram sentir junto aos pescadores iniciamos as articulações junto ao Governo Federal para a edição desta medida provisória.

Em toda a região norte havia 112 municípios com Estado de Emergência reconhecido por estiagem ou seca no dia 07 de outubro de 2024. Contudo, entre os dias 08 de outubro e 05 de novembro de 2024 houve mais 47 municípios que tiveram o estado de emergência reconhecido pelo Governo Federal.

Além disso, há ainda outros municípios que decretaram o Estado de Emergência, mas ainda não houve o reconhecimento do Governo Federal.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador BETO FARO (PT-PA)

Para que os pescadores e pescadoras artesanais não sejam excluídos da MP e tenham garantido um mínimo de condições para enfrentamento das consequências da seca/estiagem é necessário que haja uma retificação da MP nos seguintes termos:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.263, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Auxílio Extraordinário destinado a pescadoras e pescadores profissionais artesanais beneficiários do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal – Seguro-Defeso cadastrados em Municípios da Região Norte.

O Art. 1º da Medida Provisória nº 1.263, de 07 de outubro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica instituído o Auxílio Extraordinário destinado a pescadoras e pescadores profissionais artesanais beneficiários do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal – Seguro-Defeso, nos termos do disposto no art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, cadastrados nos Municípios da Região Norte em situação de emergência decorrente de seca ou estiagem reconhecida pelo Poder Executivo federal até a data da publicação desta Lei”. (NR).

JUSTIFICATIVA

Entendemos que esta Emenda corrige uma falha do texto original da MPV que poderia resultar em situações de injustiça para muitos pescadores artesanais afetados pela seca e potencialmente deixados de fora do Auxílio Emergencial.

Afinal, quando da publicação do texto o fenômeno climático extremo que incide na região Norte ainda estava em curso. Da mesma forma, processos de reconhecimento pelo governo federal de municípios em situação de emergência igualmente encontravam-



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador BETO FARO (PT-PA)

se em tramitação. Por exemplo, quando da publicação da MP a região norte registrava 112 municípios com estado de emergência reconhecidos. Porém, nesta data o sistema integrado de Informações sobre Desastre da Defesa Civil já contabiliza 159 municípios em emergência.

Assim, para corrigir ou minimizar a exclusão de pescadores do benefício, estamos propondo que a relação dos municípios com reconhecimento pelo governo federal reflita a situação na data da publicação da Lei.

Portanto, solicito ao (líder / presidente do congresso) que considerem a situação acima descrita quanto à situação dos pescadores que estão excluídos da MP.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Beto Faro".

BETO FARO
Senador da República

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Dilvanda Faro".

DILVANDA FARO
Deputada Federal